

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª DIRECÇÃO

1.ª Repartição - Urbanização e Expropriações

Planta topográfica para efeitos do § 3.º do
Art.º 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929

(Valida por um ano) N.º 12690 { 10.500
9391 Fl. 202

Porto, 23 de Junho de 1943 7780

O Eng.º Chefe

Bernardinho

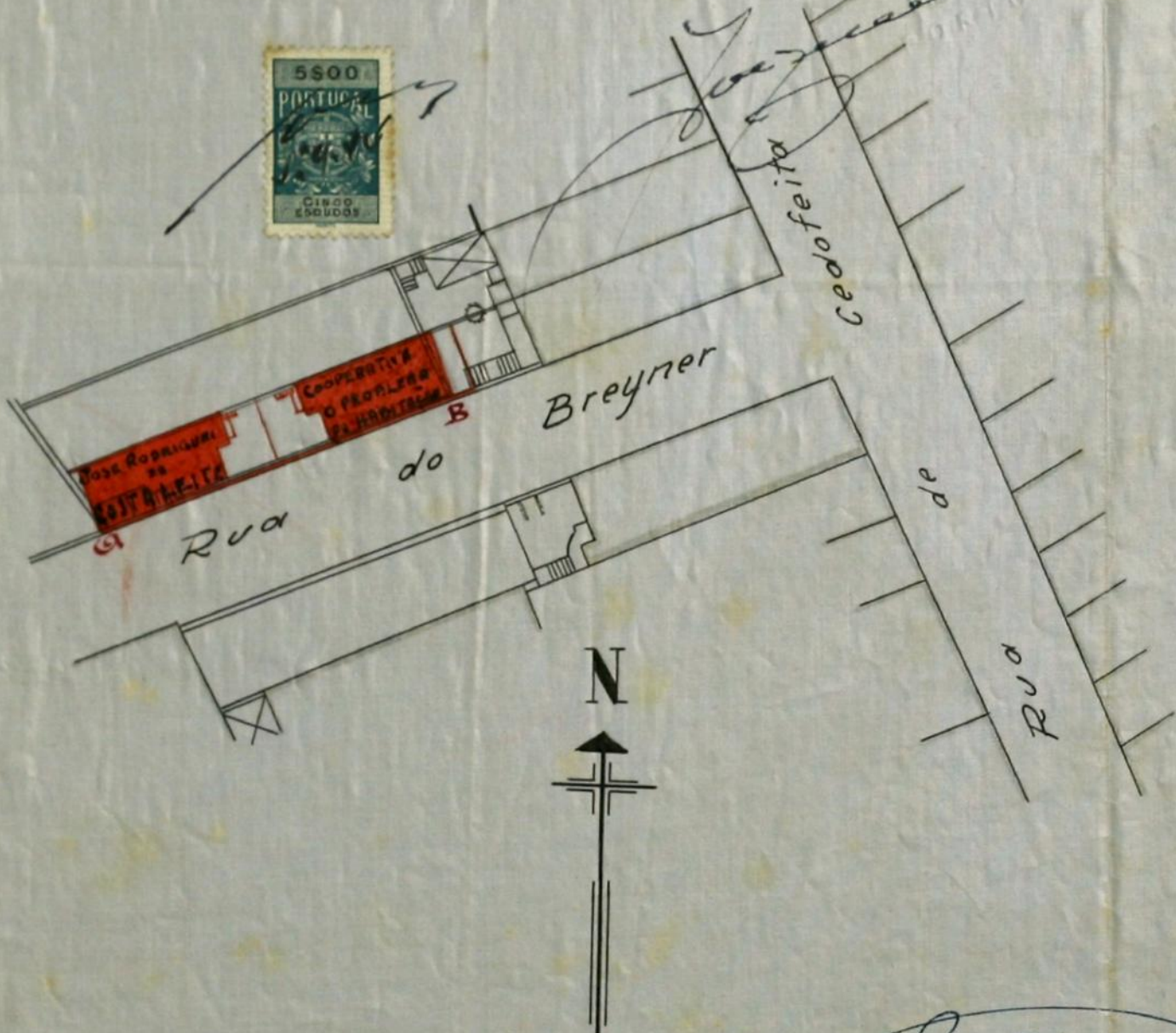
Construir prédio

A B - ALINHAMENTO E NIVELAMENTO: OS ACTUAIS.

A altura dos edifícios a construir é condicionada pela dos edifícios
vizinhos e não pode exceder a fixada no dec. de 14 de Fevereiro de
1908 (Regulamento de salubridade das edificações urbanas).

A obra que se projecta tem de ser
implantada com rigor e a carimim
tanto nesta planta como nas cópias.

Pela Direcção da Coop. nº 40 Problema da Habitação,
O PRESIDENTE,



Escala 1/500

Des. Rodrigues
Des. Rodrigues

20. XI. 43